



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - TDL N° 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROA N° 19/3000-0002142-6

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA SESSÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 5. DO JULGAMENTO**
- 6. DOS DOCUMENTOS DA VENCEDORA**
- 7. DO RECEBIMENTO E PAG'AMENTO**
- 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CGDL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM DISPUTA, com fulcro no art. 24, I ou II, da Lei 8.666/93**, consoante condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, sendo regida pela Lei Estadual nº 13.179/2009 e, subsidiariamente, pela lei 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações introduzidas pela LC 147/2014, e pela Lei 8.666/93, Resolução DPGE nº 09/2019 e alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Dispensa de Licitação visa à contratação do objeto descrito no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA SESSÃO

2.1. Abertura das propostas: às **10:00h** do dia **06/03/2020**.

2.2. Início da Disputa: às **14:00h** do dia **06/03/2020**.

2.3. Local: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2.4. Referência de tempo: será observado o horário de Brasília (DF).

2.5. Informações/consultas: poderão ser obtidas através do telefone (51) 3210-9354 ou pelo e-mail licitacao@defensoria.rs.gov.br.

2.6. Informações técnicas sobre o objeto deste certame poderão ser obtidas através do telefone (51) 3210-9405.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar na presente Dispensa de Licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

3.2. O credenciamento será encaminhado através do *site* indicado no item 2.4 deste Termo.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O presente termo de dispensa de licitação é restrito à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº123/06 e alterações introduzidas pela LC 147/2014.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta Dispensa de Licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Declarado inidôneo pela Administração Pública;

4.2.2. Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

4.2.3. Que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07;

4.2.4. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.5. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução,

4.3. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços até a data e hora marcadas para a abertura da



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no item 2.4 deste Termo, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

4.4. A proposta deve conter a descrição das características técnicas do objeto, detalhando os materiais a serem utilizados e os serviços a serem prestados, o valor total e de cada serviço, com indicação da marca e modelo dos materiais; indicação do valor em real, com valores totais por lote, discriminando também os valores unitários dos itens, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, preferencialmente utilizando o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II.

4.5. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

4.6 A proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação – TDL;

4.7 A proposta deve considerar a execução do objeto no local indicado no Anexo I – Termo de Referência.

4.8. O Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 30 dias.

4.9. Prazo de execução do serviço: conforme descrito no item 4.3 do Anexo I – Termo de Referência.

4.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas neste Termo.

4.11. O Administrador verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo.

4.12. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes, anexando-se cópia das propostas aos autos do processo de Dispensa.

4.13. Somente os participantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Durante a fase de lances, o Administrador poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

4.14. O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputa, previamente estabelecido pelo Administrador, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão serem efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.15. Após o encerramento da etapa de lances, o Administrador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório.

4.16. O fornecedor classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo Administrador de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto.

4.17. O fornecedor que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo.



5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será menor preço por lote.

6. DOS DOCUMENTOS DA VENCEDORA

6.1. No prazo definido pelo Administrador, de mínimo de 01 (uma) hora, a empresa declarada vencedora deverá encaminhar eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.4 deste Termo, os documentos abaixo discriminados:

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

6.1.3. Cópia do enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934/1994;

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, **e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;**

6.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2. Os documentos da empresa vencedora serão complementados através de apresentação de:

6.2.1. **Certidão de Acervo Técnico do profissional junto ao CREA ou CAU, onde constem ARTs/ RRTs de serviço elaboração de projetos de rede de sprinklers (chuveiros automáticos).**

6.2.2. **Atestado de Visita Técnica emitido por representante da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial da Defensoria Pública.**

6.3. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo substituem os documentos que nele constam, exceto os relativos ao item 6.2 deste Termo.

6.4. Os documentos exigidos neste item deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.

6.5. No caso de desclassificação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos a partir do item 4.15., respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições deste Termo.

7. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A execução do objeto, estando de acordo com as especificações deste Termo de Dispensa de Licitação e proposta de preços, será comprovada por meio de atestado de recebimento pela área requisitante, onde deverá constar o nome, número de matrícula, cargo/função do servidor responsável.

7.1.1 A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

7.1.2. O material ou serviço recusado será considerado como não entregue.

7.2. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, na Diretoria Financeira e de Contratos, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada ao Instrumento de Programação 8112, Elemento



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Despesa 4.4.90.51.5102, Recurso 0162, Unidade Orçamentária 30.88.

7.3. Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções serão aplicadas conforme estabelecido no Anexo III - Minuta de Contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Concluída a Cotação Eletrônica de Preços, objeto será adjudicado à empresa vencedora e o procedimento homologado pela autoridade competente.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este procedimento ou à contratação dele originada.

Porto Alegre, 02 de março de 2020.

Diretor Geral



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO CONCLUSIVO REFERENTE À POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SPRINKLERS NO PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RS

DATA: **28.março.2019**

ELABORADOR: Arq. Marcia Soldera - CAU A-29.650-3

DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - DEAM



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÍNDICE:

- (01) Objeto/Objetivo
- (02) Motivação/Justificativa
- (03) Especificações técnicas/Características
- (04) Prazo, local e condições de entrega ou execução
- (05) Prazo e condições de garantia
- (06) Responsável pelo recebimento
- (07) Condições e prazos de pagamento
- (08) Obrigações da contratante
- (09) Obrigações da contratada
- (10) Qualificação técnica
- (11) Critério de avaliação das propostas
- (12) Resultados esperados
- (13) Sanções
- (14) Condições gerais
- (15) Anexos



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. OBJETO/OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de **Laudo Conclusivo referente à possibilidade de implantação de rede de Sprinklers no Prédio Sede da Defensoria Pública do RS.**

São objeto desta contratação:

- Laudo Conclusivo referente à possibilidade de implantação do sistema com indicação dos referenciais normativos aplicados
- Descrição da solução técnica que possibilita a implantação
- Estimativa de Preços da solução técnica proposta

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica porque o sistema de chuveiros automáticos, obrigatório conforme legislação, foi preliminarmente considerado inviável para as características desta edificação pois, por se tratar de edificação existente, cuja conclusão data de 1970, o sistema de chuveiros automáticos não foi previsto na construção original do prédio e no dimensionamento de seus reservatórios de água. Os cálculos de demanda diária e de demanda de hidrantes/ mangotinhos constatam que não há reserva técnica disponível nos reservatórios superiores para prover o abastecimento da rede de Sprinklers nos termos das Normas consultadas.

A implantação do sistema foi considerada inviável dado que, conforme Anexo “B” (normativo) da NBR 10897/2014, o abastecimento de água para sistemas de chuveiros automáticos deve ser provido da seguinte forma:

“B.1.1.1 Todo sistema de chuveiros automáticos deve possuir pelo menos um abastecimento de água exclusivo e de operação automática.

B.1.1.2 Os abastecimentos de água para um sistema de chuveiros automáticos podem ser proporcionados segundo uma das seguintes formas:

- a) reservatório elevado;
- b) reservatório com fundo elevado ou com fundo ao nível do solo, piscinas, açudes, represas, rios, lagos e lagoas, com uma ou mais bombas de incêndio;
- c) tanque de pressão.”

Os reservatórios atualmente existentes no prédio não possuem dimensionamento apropriado para atender simultaneamente à demanda diária, ao sistema de hidrantes/ mangotinhos e ao sistema de chuveiros automáticos. Dadas suas características físicas, construtivas e localização, não é possível individualizar ou separar uma das células para atender aos requisitos da NBR 10897/2014.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O projeto estrutural do prédio não foi localizado, mesmo após buscas junto ao Governo do Estado e à Prefeitura Municipal, de modo que não é possível propor com segurança a implantação de novo reservatório elevado, como seria necessário.

O reservatório inferior, do mesmo modo, não está dimensionado para atender à demanda gerada pelo sistema, além de não ter as características construtivas necessárias à implantação do requerido no item B.1.3 do Anexo “B” da NBR 10897/2014.

Dada a dificuldade na implantação das medidas compensatórias previstas no Anexo “C” da RT CBMRS Nº 05 – Parte 07 e o alto custo de outras medidas alternativas que façam uso de tecnologias mais avançadas, optou-se por constatar análise por empresa especializada no sistema, para verificação da possibilidade de implantação dos chuveiros automáticos mediante adaptação das estruturas e/ou sistemas existentes, ou uso de tecnologias específicas, que viabilizem os chuveiros automáticos.

Não é possível avaliar esta questão sem ter formação específica na área, como é o caso dos profissionais da equipe da Diretoria de Engenharia da Defensoria Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CARACTERÍSTICAS

Os documentos produzidos por esta contratação serão destinados a compor as justificativas técnicas do Plano de Proteção Contra incêndios (PPCI) do Prédio Sede da Defensoria Pública do RS, elaborado pela equipe da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção (DEAM).

O objeto da análise será o Prédio Sede da Defensoria Pública do RS, conforme abaixo:

Localização: Rua Sete de Setembro, nº 666 – Centro Histórico – Porto Alegre - RS

Área total (interna): 8.140,00 m²

Nº de pavimentos: 13

O eventual aumento de áreas decorrente de levantamento exato ou de ajustes pontuais no projeto NÃO deverá acrescentar custos ao valor contratado, que estará vinculado ao escopo de fornecimento descrito nos itens subsequentes desta especificação e seus anexos.

Escopo de entrega e diretrizes técnicas para elaboração

O escopo mínimo de entrega de cada item da contratação será:

3.1. Laudo conclusivo de análise de possibilidade de implantação de rede de sprinklers no Prédio Sede da Defensoria Pública do RS, incluso memorial de cálculo e justificativas

A Contratada deverá, após avaliação da Edificação e suas características, emitir parecer técnico conclusivo e justificado informando se é possível a implantação de rede de chuveiros automáticos para combate a incêndio (sprinklers) para atender à RT CBMRS Nº 05.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A avaliação deve contemplar a solução global do sistema, tendo em conta a preservação dos volumes de água para consumo diário e para alimentação dos sistemas de hidrantes/ mangotinhos propostos no PPCI, e as limitações físicas e estruturais para a instalação de novos elementos ou alteração dos elementos existentes.

O Parecer Técnico deverá apresentar, além da viabilidade de implantação:

- Caso avaliada a viabilidade do sistema, descrição geral de quais soluções técnicas devem ser utilizadas para sua implementação, através de descrição geral; ou
- Caso constatada a inviabilidade de implantação, justificativa técnica e memórias de cálculo demonstrando os motivos da conclusão obtida.
- Indicação dos referenciais normativos aplicados (Normas, Resoluções, Legislações, etc.)
- ART ou RRT referente ao Laudo Técnico emitido.

Cabe à Contratada realizar avaliação das instalações físicas do prédio (reservatórios, estruturas, espaços efetivamente disponíveis, etc.), assim como o registro das mesmas.

3.2. Especificação da solução de implantação de sprinklers proposta, incluindo a descrição geral do sistema, com as modificações na estrutura física necessárias e equipamentos a implantar

A Contratada deverá especificar, em Memorial Descritivo, após verificada a viabilidade de implantação do sistema, quais soluções técnicas foram consideradas.

No caso de alteração de elementos existentes e/ou construtivos, devem ser descritas as modificações necessárias para implementação.

A Especificação deve contemplar a totalidade da solução proposta, e será utilizada para a contratação posterior dos Projetos Básico e Executivo.

Não é necessário apresentar detalhamento técnico, exceto se necessário para comprovar a viabilidade da solução considerada.

3.3. Estimativa de custos de projeto e de implantação da rede de sprinklers proposta

A Contratada deverá apresentar, complementando o Memorial Descritivo do item 3.2:

- a) Estimativa de preços para a contratação dos Projetos Básico e Executivo completos (compostos por desenhos técnicos, especificações, planilhas de quantidades e orçamento) da implantação da rede de sprinklers na edificação em questão.
- b) Estimativa de valor para a implantação do sistema proposto, incluindo o fornecimento e execução/ instalação de todos os equipamentos, elementos e modificações necessários componentes da solução.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Estes valores poderão ser apresentados de forma global, discriminando apenas os subitens principais componentes do preço (como por exemplo: obras civis/ tubulações/ equipamentos) e serão utilizados para orientar a Administração na previsão orçamentária que viabilizará a contratação da execução.

Normas técnicas:

Deverão ser observadas as Normas Técnicas Brasileiras referentes às disciplinas de projeto, independentemente de estarem listadas neste Termo de Referência ou nas Diretrizes de cada disciplina. Não é obrigação da Fiscalização ou da Defensoria o fornecimento de qualquer norma ou legislação, exceto se houver normas internas aplicáveis.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Local de execução dos serviços:

Os projetos serão desenvolvidos na Sede da Contratada.

Os levantamentos necessários aos projetos e as reuniões previstas no Contrato, assim como a entrega final do escopo, serão desenvolvidos no Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado – Rua Sete de Setembro, 666 – Porto Alegre – RS.

4.2. Horário de trabalho:

O horário de desenvolvimento dos projetos será estabelecido pela Contratada de modo a atender os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os levantamentos necessários ao projeto, assim como as reuniões com a Fiscalização, serão agendados nos dias úteis, das 9:00h a 12:00h e 13:00 a 18:00h.

4.3. Prazo de execução dos serviços:

O prazo total de execução será de 30 (trinta) dias corridos.

A contagem do prazo terá início no dia 01, quando será realizada a Reunião Inicial com a Fiscalização.

A execução deverá seguir as seguintes etapas:

Etapas 01 (dia 01):

Reunião Inicial com a Fiscalização – orientações iniciais

Etapas 02 (dias 02 a 07):

Realização dos levantamentos no prédio necessários à elaboração dos estudos



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Etapa 03 (dia 08 a dia 15):

Elaboração do escopo pela Contratada

Etapa 04 (dia 16):

Reunião com a Fiscalização – apresentação dos trabalhos para acompanhamento e orientação – entrega do escopo do item 3.1.

Etapa 05 (dias 17 a 29):

Elaboração do escopo pela Contratada

Etapa 06 (dia 30):

Reunião com a Fiscalização – entrega do escopo dos itens 3.2 e 3.3

Caso o material previsto para uma ou mais etapas esteja concluído antes do previsto, a Contratada poderá solicitar adiantamento das datas de sua apresentação/ entrega.

Os prazos decorrentes de necessidade de novas apresentações dos projetos em função do não atendimento das análises da Fiscalização ou de entrega de material inadequado e/ou incompleto serão ônus da Contratada e tratados nos termos do Contrato.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Será responsabilidade da Contratada a garantia do serviço nos prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente aplicável, inclusive código do consumidor.

6. RECEBIMENTO

Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final dos serviços a CONTRATADA fará uma comunicação escrita à Fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

O recebimento provisório será dado no prazo de 15 (quinze) dias após o final da execução dos serviços e o recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

Os serviços terão recebimento efetuado após a entrega de todos os elementos E aprovação dos mesmos pela Fiscalização. Não será emitido Termo de Recebimento (provisório ou definitivo) de elementos simplesmente entregues e não analisados.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. Etapas de medição

A medição dos serviços será efetuada em uma única parcela, quando da entrega e aprovação do escopo completo do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Estão descritas neste item as obrigações e responsabilidades de cunho técnico. As demais obrigações da Contratante se darão conforme previsto no Contrato.

Caberá à Contratante designar por Ato Administrativo a **Equipe de Fiscalização** ou **Fiscal da execução do objeto**, quando da assinatura do Contrato. No caso de equipe, a mesma será coordenada pelo Fiscal Titular, representará a Contratante na direção, aferição e coordenação dos serviços.

8.1. Atuação da Fiscalização

A Fiscalização objetiva a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, e será exercida por servidores técnicos da DEAM – Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial da DPE, conforme segue:

- Terá atuação sistemática durante toda a execução do Contrato, podendo opinar a qualquer momento que julgue necessário.
- A Equipe de FISCALIZAÇÃO será a interface da empresa CONTRATADA com a DPE. Quaisquer tratativas sobre o objeto em execução deverão ser efetuadas **exclusivamente com esta Fiscalização**, por meio do Fiscal Titular.
- Os serviços contratados, a cada etapa, serão submetidos à avaliação da Equipe de FISCALIZAÇÃO, que emitirá parecer técnico aprovando ou não a etapa correspondente.
- A CONTRATADA deverá facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos projetos e documentos em elaboração sempre que necessário, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

8.2. Atribuições da Fiscalização

A Fiscalização terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos e dos Responsáveis Técnicos por cada disciplina.
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que prejudique a execução do objeto ou a ação da Fiscalização.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Verificar se está sendo colocada à disposição dos trabalhos a equipe técnica, equipamentos e materiais previstos.
- Exigir o cumprimento das normas aplicáveis, podendo suspender qualquer serviço no caso de constatar inadequações.
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de Referência, que sejam efetivamente necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- Exercer controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando ou não os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- Analisar e aprovar os serviços executados, em relação ao previsto neste Termo de Referência.
- Analisar e dar a devida tramitação às medições emitidas pela Contratada.
- Encaminhar à Contratada as análises efetuadas para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.
- Receber provisoriamente e definitivamente a os serviços de cada etapa dos serviços, verificando o atendimento às análises efetuadas e a apresentação de todo o conteúdo previsto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Estão descritas neste item as obrigações e responsabilidades de cunho técnico a serem atendidas pela Contratada. As demais obrigações da Contratada se darão conforme previsto no Contrato.

Responsabilidades da Contratada

Serão responsabilidades da CONTRATADA:

- O atendimento dos prazos e escopos estabelecidos por este Termo de Referência.
- Emissão e recolhimento das taxas do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) respectivas.
- Recolhimento de taxas e providências necessárias aos licenciamentos relacionados à execução dos serviços ou sua atuação, se houver.
- O atendimento aos apontamentos realizados nas análises da Fiscalização.
- A observância das Normas Brasileiras, Normas Municipais, Estaduais e Federais, destacando-se as normas de Acessibilidade Universal e de Segurança Contra Incêndio.
- Todas as despesas de deslocamentos, impressão de documentos, apoio técnico, comunicações, ou outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- O fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.

9.1. Obrigações da Contratada

Serão obrigações da CONTRATADA:

- Esclarecer toda e qualquer dúvida com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
- Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.
- Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou terceiros quando da prestação dos serviços vinculados.
- Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Estado ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços.
- Emitir e apresentar os devidos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes a cada disciplina do objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto pela legislação.
- Entregar os documentos nos prazos fixados e/ou sempre que a Comissão de Fiscalização solicitar.
- Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato.
- Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente em relação aos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços. Caso necessária sua substituição, a mesma deverá ser justificada previamente e autorizada pela equipe técnica da Contratante.
- Manter permanente contato com a Contratante, através do Coordenador dos projetos, para tratar de assuntos relativos à elaboração e desenvolvimento dos trabalhos.
- Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos e documentos complementares conforme análises da Fiscalização ou para o atendimento a normas técnicas e legislações, e manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações.
- Efetuar as consultas técnicas aos órgãos competentes, necessárias à elaboração dos projetos, na forma exigida pelas normas legais vigentes e observando os prazos deste Termo de Referência.
- Ceder à Contratante os direitos autorais e patrimoniais referentes aos serviços objetos deste Termo de Referência, conforme determina o artigo 111 da Lei no 8.666/93.
- Prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa construtora que executará a obra e durante a execução desta.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Equipe Técnica Mínima da Contratada:

A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à condução e elaboração dos projetos que constituem esta contratação, nas várias disciplinas envolvidas. Os profissionais devem ter



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

obrigatoriamente registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Deverá ser designado um Coordenador Geral da equipe técnica, o qual fará a interface com a Fiscalização no tratamento dos assuntos gerais e no caso de dificuldade de contato com qualquer dos demais profissionais.

É OBRIGATÓRIO que a equipe técnica seja composta por no mínimo o seguinte profissional, ao qual caberá as atribuições identificadas:

- Engenheiro ou Arquiteto com experiência comprovada na elaboração de projetos de rede de sprinklers. *A experiência exigida deverá ser comprovada através da apresentação de **Certidão de Acervo Técnico do profissional junto ao CREA ou CAU, onde constem ARTs/ RRTs de serviço elaboração de projetos de rede de sprinklers (chuveiros automáticos).***

As demais tarefas deverão ser desenvolvidas por profissionais legalmente habilitados, ficando a cargo da CONTRATADA estabelecer a acumulação ou não de funções.

11. APRESENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

A obra será contratada pelo regime de PREÇOS UNITÁRIOS.

O Julgamento das propostas se dará pelo menor preço global dentre as empresas habilitadas tecnicamente. A gestão do contrato, as medições e o critério de pagamento serão referenciados por preço unitário.

11.1. Instruções para a apresentação das propostas:

- **Visita prévia ao local do serviço:**

É obrigatória a realização de visita técnica ao local que será objeto da execução dos serviços, realizada obrigatoriamente por representante técnico da Contratada (profissional com registro no CREA ou CAU), com o objetivo de conhecer o local do serviço e estar ciente das condições, dimensões e complexidade de avaliação envolvidos na execução do serviço, além daqueles descritos no texto do Termo de Referência, mediante prévio agendamento de no mínimo um dia de antecedência em relação ao dia pretendido para a realização da visita.

A visita técnica deverá ser realizada com uma antecedência mínima de até um dia antes da data fixada para abertura das propostas.

A visita técnica deverá ser obrigatoriamente acompanhada por representante da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial da Defensoria Pública, o qual emitirá o **Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado pela empresa na fase de habilitação.**



▪ **Esclarecimento de dúvidas:**

O Termo de Referência e seus anexos, incluindo desenhos, deverão ser estudados pelas empresas interessadas. Eventuais dúvidas deverão ser apresentadas e esclarecidas ANTES da apresentação das propostas. Posteriormente, não serão aceitas alegações de desconhecimento do objeto ou de suas condicionantes.

▪ **Planilhas de Preços:**

A proposta de preços deverá ser apresentada através do preenchimento da Planilha Orçamentária constante neste Termo de Referência.

Não é permitido acrescentar, modificar ou suprimir itens e quantitativos da planilha.

Caso as empresas interessadas verifiquem divergências ou necessidades não quantificadas, devem manifestar-se via esclarecimento de dúvidas ANTES da data limite para a apresentação das propostas. Não serão aceitas alegações posteriores sobre acréscimo ou modificação dos serviços definidos.

12. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados da contratação são:

- Avaliação conclusiva referente à possibilidade de implantação do sistema com indicação dos referenciais normativos aplicados, com o objetivo de fundamentar a proposta do PPCI elaborado pela equipe da Defensoria Pública;
- Descrição detalhada da solução técnica que possibilita a implantação do sistema, visando a definição de escopo para contratação dos projetos básico e executivo;
- Estimativa de Preços da solução técnica proposta, visando fornecer à Administração da Defensoria as informações necessárias à provisão financeira para a implantação do sistema.

13. SANÇÕES

As sanções contratuais serão definidas e aplicadas conforme Contrato, referenciadas ao atendimento correto e completo dos itens deste Termo de Referência, e prazos vinculados.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Reunião Inicial:

A data da Reunião Inicial entre a Fiscalização e a Contratada, com o objetivo de alinhamento das informações e diretrizes para o trabalho, será agendada para ocorrer em até 15 dias após a publicação da Súmula do Contrato e será realizada no mesmo dia da emissão da Ordem de Início dos Serviços.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Também serão definidas as datas-calendário das etapas de execução e de medição dos serviços, assim como das reuniões componentes de cada etapa, através da elaboração do Cronograma Físico-Financeiro ajustado.

14.2. Responsabilidade Técnica:

Em que pese haver plantas e projetos parciais do prédio e fiscalização do órgão Contratante, a empresa Contratada será a responsável técnica pela execução dos serviços.

Para todos os componentes do escopo desta contratação deverão ser emitidas as respectivas RRTs/ARTs.

14.3. Alteração de quantitativos:

Caso ocorram motivos ponderáveis para alteração de quantitativos, itens ou escopo especificados neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá apresentar PREVIAMENTE e por escrito a solicitação, acompanhada da justificativa técnica, memorial de cálculo e comparativo de custos.

NÃO ESTÁ AUTORIZADA sob nenhuma hipótese a alteração sem a prévia autorização por escrito da Fiscalização.

14.4. Itens inclusos no objeto:

Estão inclusos no objeto deste Termo de Referência todos os procedimentos e serviços necessários à adequada e completa execução do escopo, mesmo que não listados detalhadamente na especificação dos mesmos.

Quaisquer dúvidas deverão ser resolvidas com a Fiscalização PREVIAMENTE à execução e/ou à apresentação da proposta.

14.5. Projetos prévios:

Por se tratar de edificação construída na década de 1970, havendo diversas alterações de proprietários e/ou responsáveis pelo imóvel, a Defensoria Pública **NÃO DISPÕE** dos projetos de construção do prédio (as-built, estrutural, rede hidráulica, etc.). Também **NÃO DISPÕE** de levantamento técnico dos reservatórios de água adequado a este estudo (não há levantamento técnico da rede hidráulica, ligações, conferência de medidas, ligações, entre outros dados).

Assim, a responsabilidade pela verificação e conferência dos dados técnicos necessários à execução do objeto será da Contratada.

Serão fornecidos à Contratada os seguintes desenhos técnicos, apenas em arquivo digital:

- Plantas baixas do projeto de PPCI elaborado
- Cortes da Edificação
- Plantas de situação e localização



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15. DOCUMENTO ANEXO:

- ANEXO A - Planilha orçamentária para apresentação de preços.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES						
Item	Discriminação	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL
01	SERVIÇOS INICIAIS					
01.01	Laudo conclusivo de análise de possibilidade de implantação de rede de sprinklers no Prédio Sede da Defensoria Pública do RS, incluso memorial de cálculo e justificativas, especificação de sistemas e estimativa de custos	conj	1,00			
	TOTAL					



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

**Termo de Contrato de Prestação de Serviços
celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a
[CONTRATADA].**

Expediente n.º: 19/3000-0002142-6

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado para Assuntos Jurídicos, Dr. TIAGO RODRIGO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 990.596.300-68, doravante denominada CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante da CONTRATADA), RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira – Do Objeto, em decorrência do Termo de Dispensa de Licitação nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a elaboração de laudo conclusivo referente à possibilidade de implantação de rede de sprinklers no prédio sede da defensoria pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Este contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da Dispensa de Licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Instrumento de Programação: 8112

Elemento Despesa: 4.4.90.51.5102

Recurso: 0162

Unidade Orçamentária: 30.88

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 80 (oitenta) dias, contados a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

4.2. A ordem de serviço ou documento equivalente deverá ser enviada à Contratada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da publicação da súmula, pela fiscalização.

4.3. O objeto do contrato será executado no seguinte local: Prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 666, Centro, Porto Alegre/RS.

4.4. O prazo de duração do presente contrato é adstrito ao aceite definitivo do objeto, somente podendo ser prorrogado em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e aceitas pela Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente; e

4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.5. A contratada não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1. Não aplicável na presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do serviço realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, na Unidade de Finanças e Tesouraria, situada na Rua General João Manoel, nº 282, 4º andar, nesta Capital, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.2. A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo dos serviços por parte do Contratante.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Dispensa de Licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial da CONTRATADA.

6.4. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.4.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.5. A Contratante poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

6.6. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

6.6.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.6.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

6.8.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.8.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir o objeto contratual e prestar assistência técnica conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e na sua proposta, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar, quando necessário, empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Defensoria ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

10.6. Apresentar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 10.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 10.8. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.9. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.10. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.
- 10.11. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.12. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.14. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.15. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, quando estes estiverem prestando serviços em local da contratante.
- 10.16. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.17. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.18. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.
- 10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.21. As demais obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Conceder prazo para a CONTRATADA regularizar suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

11.3. Autorizar o ingresso de empregados da CONTRATADA nas dependências da Defensoria.

11.4. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados;

11.6.2. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento nos artigos 7º da Lei federal nº 10.520/2002 e 28 da Lei Estadual nº 13.191/2009, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA que:

12.2.1. apresentar documentação falsa;

12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. falhar na execução do contrato;

12.2.4. fraudar a execução do contrato;

12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após o prazo definido na ordem de serviço;

12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais e a dosimetria na aplicação das sanções será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

12.6. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. multa:

12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura, e caso insuficiente, da garantia contratual, quando houver.

12.9.1. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

12.13. As multas deverão ser recolhidas através de guia de arrecadação, Código 628 (FADEP), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/09, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

12.14. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. cobrança de indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.1. O presente contrato somente terá vigência e eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DED.

CLÁUSULA QUINZE – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela contratante.

18.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do presente contrato caberá à área requisitante do objeto, indicada no Anexo I - Termo de Referência do Edital, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente designado para acompanhar o recebimento dos serviços.

19.2. A fiscalização referida no item 19.1. será exercida no interesse da Contratante.

19.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Contratante.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

20.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

Tiago Rodrigo dos Santos

Subdefensor Público-Geral do Estado pra Assuntos Jurídicos

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Nome legível:

Nome legível:

CPF n.º

CPF n.º